

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, E SMC (SERVIÇO MÓVEL COMUTÁVEL), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**GERENCIADORA DA ATA:** Secretarias Municipais

**BENEFICIÁRIAS:** Todas as secretarias municipais

### **01. DO PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 5.678/08 E, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O **PREGÃO** será realizado **dia 31 de agosto de 2017**, com início às **09:00 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Av. 29 de Agosto, 668, Leme, SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### **02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

02.01. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, E SMC**

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**(SERVIÇO MÓVEL COMUTÁVEL), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.**

02.02. O (A) **VENCEDOR (A)** deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pela Secretaria de Administração.

**03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal 5.312/06, (resumo do edital), e as demais no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, e site da Prefeitura ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O(s) contrato(s), ou atos jurídicos análogos, decorrente(s) desta licitação, terá(ão) vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais se sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| RESERVAS  | DOTAÇÕES 2017/2018                           |
|---|--|
| 102/105/107/108/111/112/03/39/114/75/13/118/128/129/133/140 |  |
| GGABINETE   | 02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39 (118)  |
| GOVERNO   | 02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.39 (251)  |
| ADMINISTRAÇÃO   | 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39 (325)  |
| JURÍDICO  | 02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39 (453)  |
| FINANÇAS  | 02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39 (530)  |
| OBRAS   | 02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39 (649)  |
| EDUCAÇÃO  | 02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39 (769)  |
| SERVIÇOS MUNICIPAIS   | 02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39 (1664) |
| TRANSPORTES   | 02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39 (1846) |
| SAÚDE   | 02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39 (1913) |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 02.12.02-081220022.2.035000-3.3.90.39 (3512) |
| INDÚSTRIA E COMÉRCIO  | 02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39 (3952) |
| ESPORTES  | 02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39 (4265) |
| SEGURANÇA   | 02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39 (4419) |
| CULTURA   | 02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39 (4745) |
| EMPREGO   | 02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39 (5008) |

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Direta do Município de Leme e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.04. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.05. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.06. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.07 As condições de impedimento acima se aplicam a eventual empresa subcontratada.

**06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017**  
**"ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**  
**"ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILIZATAÇÃO"**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **07. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito devendo conter o preço líquido para pagamento na forma do item "27" deste edital e o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A **planilha quantitativa de serviços e preços** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houverem divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; (a presente certidão deverá ter sido emitida, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2.014);

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

**IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “06.03” deste Edital.

**V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

**a)** Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).

08.02. A apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade não expirado, emitido pelo **MUNICÍPIO DE LEME**, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (**habilitação jurídica e regularidade fiscal**), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento uti-

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

lizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens "06.03.", "06.03.01", "06.03.01.01.", "06.03.01.02", e "06.03.01.03".

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

**09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:30h. às 11:00h; das 13h00h. às 16:00h., até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", **bem como diretamente do site da Prefeitura ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - licitações), gratuitamente;**

09.02. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, sendo que o edital, na íntegra, pode ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (licitações), sendo que neste caso, o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido, para o e-mail, [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br). O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.**

**10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01.". Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) ou através do **telefone (19) 35721881.**

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edi-

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



tal, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

**11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "09.01". Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail** [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br).

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**12. DO CREDENCIAMENTO**

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos soli-

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



citados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. A **DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII**, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.01. O **PREGOEIRO**, juntamente **COM A EQUIPE DE APOIO**, examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);



**e)** oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;

**f)** aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, ou superiores aos orçamentos fornecidos pela secretaria requisitante; e

**g)** que não apresentarem preços para todos os itens que compõem o lote.

## **17. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01;

**b)** todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de **redução: R\$ 100,00 (cem reais) - sobre o valor global.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os (as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que, neste caso, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.15. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.16. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.19. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**19- DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

19.01 - Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**20. RECURSO ADMINISTRATIVO**

20.01. Por ocasião do final da sessão, o (a)(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o (a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

20.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente de intimação**.

20.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

20.06. O recurso não terá efeito suspensivo, em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21. ADJUDICAÇÃO**

21.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**22. HOMOLOGAÇÃO**

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



22.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a) s) proponente(s) adjudicatário(a) s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

23.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

**24. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO**

24.01. A Prefeitura de Leme emitirá instrumento de contrato (Anexo III), com todos os termos e responsabilidades das partes.

24.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

24.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no EDITAL.

24.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

24.06. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no EDITAL.

**25. REGIME DE EXECUÇÃO**

25.01. O regime de execução dos serviços será de **empreitada por preços unitários**.

**26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

26.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.02. A atualização dos valores correntes para os novos valores licitados devem se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços.

26.03. Ficará incumbido um **servidor público designado pela Secretaria de Administração, como gestor do contrato**, para acompanhamento e fiscalização das con-

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



tratações e dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.

26.04 O recebimento definitivo dos serviços, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados, expedido pelo **gestor dos contratos**.

26.05. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

27.01. Constan da Minuta do contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

### **28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

28.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28.02. Em havendo prorrogação do prazo de vigência dos contratos (ou atos jurídicos análogos), para além dos 12 meses iniciais, os preços poderão ser reajustados, desde que obedecido o percentual autorizado pela Anatel, devendo a contratada requerer tal reajuste, comprovando os índices autorizados.

### **29. DA DISPENSA DE GARANTIA**

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### **30. DAS SANÇÕES**

30.01. Ficar impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), den-

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



tro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

**a)** até 10 (DEZ) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

**b)** superior a 10 (DEZ) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Secretário da área contratante, ou do Prefeito Municipal, nos termos legais.

### **31. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

31.01. O(A) **DETENTOR (A)** terá seu contrato cancelado quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável e;

c) tiver presentes razões de interesse público.

31.02. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Senhor Secretário ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

31.03. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

### **32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

32.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou ou-

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



tro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**33. DOS ANEXOS AO EDITAL**

33.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

|            |   |
|------------|---|
| ANEXO I    | Termo de referência   |
| ANEXO II   | Relação das linhas atualmente vigentes  |
| ANEXO III  | Perfil de tráfego e tabela de preços máximos                                    |
| ANEXO IV   | Formulário Modelo de Proposta de Preços   |
| ANEXO V    | Modelo de procuração para credenciamento  |
| ANEXO VI   | Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação |
| ANEXO VII  | Minuta de Contrato  |
| ANEXO VIII | Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.   |
| ANEXO IX   | Modelo da Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte                 |
| ANEXO X    | Recibo de Entrega do Edital   |

**34. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

34.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

34.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

34.06. A(O) (s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará,

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

34.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

34.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

34.09. A adjudicação do(s) lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

34.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

34.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o) (s) proponente(s) adjudicatária(o) (s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

34.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**35. DO FORO**

35.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 15 de agosto de 2017.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, e SMC (serviço móvel comutável), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.**

**1. Dos Acessos****1.1. Linhas telefônicas Analógicas;**

- 1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas, mediante recebimento de ordem de serviços específica da Municipalidade, nas quantidades e endereços solicitados. As linhas atuais da Prefeitura, estão referenciadas no Anexo II. Fazer alterações de endereços para outros eventuais locais a serem indicados pela Prefeitura de Leme, sem custos adicionais; Prazo de execução: 10 (dez) dias.
- 1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço (art. 62, Lei 8.666/93);
- 1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE, sem cobrança de multa ou outros encargos;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.6. Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica no local da instalação das mesmas.
- 1.1.7. Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastados da cidade e deverão ser submetidos a análise da CONTRATANTE, principalmente se houver custo de infraestrutura.
- 1.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

**1.2. Troncos Digitais E1**

- 1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas de ramais DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo II – Tabela 2;
- 1.2.2. Interface tipo G.703
- 1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D
- 1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- 1.2.6. Prazo de instalação de até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;
- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;

- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
- 1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual..
- 1.2.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 1.2.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## **2. Do tráfego Telefônico**

### **2.1. Método**

- 2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 2.1.2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR.
- 2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo IV, com todos os valores de assinatura mensal, impostos regulamentados, taxa de conexão de cada chamada e descontos concedidos a critério da Licitante;
- 2.1.5. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

### **2.2. Perfil de tráfego**

- 2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no **Anexo III** como referência orientativa para apresentação de proposta;
- 2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo III) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 2.2.3. O Perfil de Tráfego do **Anexo III**, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

### **2.3. Da fatura**

- 2.3.1. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por tronco-chave seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

## **3. Serviços de telefonia móvel local e longa distância;**

### **3.1. Das especificações:**

- 3.1.1. Prestação de serviços de telefonia móvel, conforme **Anexo II – Tabela 3**, compreendendo a habilitação de 50 (CINQUENTA) linhas (apenas SIM CARD sem aparelhos), com franquia mensal de 50.000 (cinquenta mil) minutos compartilhados em ligações VC-1, 1.000 (um mil) minutos compartilhados para ligações VC-2 e 1.000 (um mil) minutos compartilhados para ligações VC-3.

### **3.2. Características básicas da prestação dos serviços:**

- 3.2.1. As chamadas entre as linhas, pertencentes ao mesmo plano corporativo, deverão ser gratuitas (intragrupo), independentemente da quantidade de chamadas.
- 3.2.2. A contratada deverá enviar, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

- 3.2.3. As informações a que se referem o subitem acima deverão ser disponibilizadas através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamentos, resumo da conta antes de seu fechamento e saldo parcial do contrato.
- 3.2.4. O plano de serviços de telefonia móvel também deverá atender aos seguintes requisitos:
- compartilhamento dos minutos entre as estações móveis;
  - tarifação dos serviços que excederem o plano corporativo igual à da assinatura;
  - tarifação das ligações VC-2 e VC-3 conforme proposta financeira da contratada.
- 3.2.5. A contratada deverá manter atendimento às solicitações da contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de meio de contato exclusivo, fácil e ágil, em casos de emergências, além de call center da operadora.
- 3.2.6. Deverá designar um gerente de contas nos dias úteis em horário comercial para dar atendimento, pessoalmente, através de contato telefônico e/ou por correio eletrônico, às solicitações da contratante.
- 3.2.7. Deverá permitir chamadas telefônicas VC1, VC2 e VC3 para qualquer outro usuário do STFC, SMC, SME ou SMP de qualquer operadora.
- 3.2.8. Fornecer ferramenta para gerenciamento do plano corporativo via web, possibilitando o acompanhamento e controle de uso de cada linha habilitada.
- 3.2.9. Deverão ser prestados os seguintes serviços, em conformidade com a Resolução ANATEL 477, de 07 de agosto de 2007, que regulamento o Serviço Móvel Pessoal, além de outras normas aplicáveis ao referido serviço:
- VC-1: ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades da mesma área (DDD);
  - VC-1: ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora e que não pertença ao mesmo plano corporativo;
  - VC-1: ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD;
  - VC-1: ligação feita de móvel para fixo, em Roaming;
  - VC-1: ligação feita de móvel para móvel, de mesma operadora, em outra área, em Roaming;
  - VC-1: ligação feita de móvel para móvel, de outra operadora, em Roaming;
  - VC-2: ligação feita de móvel para fixo;
  - VC-2: ligação feita de móvel para móvel, da mesma operadora;
  - VC-2: ligação feita de móvel para móvel, para outra operadora;
  - VC-3: ligação feita de móvel para fixo;
  - VC-3: ligação feita de móvel para móvel, da mesma operadora;
  - VC-3: ligação feita de móvel para móvel, para outra operadora.

**4. Entrega:**

- 4.1. A entrega inicial dos SIM CARD´s deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.2. Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;
- 4.3. A reposição do SIM CARD furtado ou roubado, desde que devidamente apresentado o respectivo Boletim de Ocorrência, deverá ocorrer sem custo para a contratante.

**5. Habilitação:**

- 5.1. As habilitações e desabilitações dos SIM CARD´s sempre serão efetuadas por meio de solicitação formal da contratante;
- 5.2. O prazo para a habilitação e desabilitação das linhas será de 15 (quinze) dias úteis, mesmo que solicitado em dias não úteis;
- 5.3. Somente serão objeto de cobrança as linhas habilitadas e os serviços efetivamente utilizados.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.4. A contratada deverá possuir abrangência de cobertura para todo o Estado de São Paulo, bem como, na capital federal e nas capitais estaduais.
6. Responsabilidades da contratante
- 6.1. Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.
- 6.2. Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.
- 6.3. Requisitos mínimos que deverão ser observados pela contratante:
- 6.3.1. Circuito Bifásico 220 / 110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A) .
  - 6.3.1. Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
  - 6.3.2. Infra-estrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;
  - 6.3.3. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
  - 6.3.4. Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
  - 6.3.5. Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;
  - 6.3.6. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
  - 6.3.7. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
  - 6.3.8. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
  - 6.3.9. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
  - 6.3.10. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;
- 6.4. Prazo e condições de instalação
- 6.4.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
  - 6.4.2. O prazo de instalação para os Link E1 e seus respectivos equipamentos PABX é de até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a critério da contratante;
- 6.5. Condições de manutenção
- Os serviços especializados de operação, manutenção, reconfiguração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

Leme, 15 de agosto de 2.017

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017****RELAÇÃO DAS LINHAS ATUAIS**

| item | Tipo Logradouro | Logradouro                | Número | Bairro         | CEP      | Telefone   | Classe Linha |
|------|-----------------|---------------------------|--------|----------------|----------|------------|--------------|
| 1    | R               | ACUCENAS                  | 60     | JD NOVA LEME   | 13612019 | 1935721793 | LINHA        |
| 2    | R               | ADELINO GOMES CAETANO     | 216    | VL BELA VISTA  | 13611481 | 1935548432 | LINHA        |
| 3    | R               | ADELINO GOMES CAETANO     | 216    | VL BELA VISTA  | 13611481 | 1935543564 | LINHA        |
| 4    | AV              | ALBINO ALVES CAMARGO      | 277    | JD CAPITOLIO   | 13610420 | 1935719182 | LINHA        |
| 5    | R               | ALECRIM                   | 131    | JD PRESIDENTE  | 13616050 | 1935541739 | LINHA        |
| 6    | R               | AMELIO BOFF               | 0      | JD SERELEPE    | 13611213 | 1935543935 | LINHA        |
| 7    | R               | ANTONIO ABADE,CEL         | 789    | JD JUANA       | 13616308 | 1935719058 | LINHA        |
| 8    | R               | ANTONIO CARLOS GUADAGNINI | 0      | JD RENASCENCIA | 13612232 | 1935722252 | LINHA        |
| 9    | R               | ANTONIO DAMIAO            | 0      | BRO CAJU       | 13610000 | 1935726139 | LINHA        |
| 10   | R               | ANTONIO FIOCCO            | 0      | JD ADELINA     | 13617670 | 1935543055 | LINHA        |
| 11   | R               | ANTONIO MOURAO            | 505    | CENTRO         | 13610090 | 1935553324 | LINHA        |
| 12   | R               | ANTONIO MOURAO            | 505    | CENTRO         | 13610090 | 1935553377 | LINHA        |
| 13   | R               | ANTONIO MOURAO            | 505    | CENTRO         | 13610090 | 1935553410 | LINHA        |
| 14   | R               | ANTONIO MOURAO            | 549    | CENTRO         | 13610090 | 1935546569 | LINHA        |
| 15   | R               | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 231    | CENTRO         | 13610220 | 1935712703 | LINHA        |
| 16   | R               | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 453    | CENTRO         | 13610220 | 1935734900 | DDRD         |
| 17   | R               | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 673    | CENTRO         | 13610220 | 1935542204 | LINHA        |
| 18   | R               | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 911    | CENTRO         | 13610220 | 1935542273 | LINHA        |
| 19   | R               | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 911    | CENTRO         | 13610220 | 1935542271 | LINHA        |
| 20   | R               | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 911    | CENTRO         | 13610220 | 1935542275 | LINHA        |
| 21   | R               | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 911    | CENTRO         | 13610220 | 1935718653 | LINHA        |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    |     |                           |      |               |          |            |       |
|----|-----|---------------------------|------|---------------|----------|------------|-------|
| 22 | R   | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 911  | CENTRO        | 13610220 | 1935543300 | LINHA |
| 23 | R   | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 977  | CENTRO        | 13610220 | 1935718721 | LINHA |
| 24 | R   | ARMANDO SALES OLIVEIRA,DR | 1089 | CENTRO        | 13610220 | 1935543199 | LINHA |
| 25 | R   | ARTUR FRANCO MOURAO,MAJ   | 55   | VL BELA VISTA | 13611490 | 1935717100 | LINHA |
| 26 | R   | AUGUSTO DA CUNHA          | 0    | TAQUARI PONTE | 13615692 | 1935548357 | LINHA |
| 27 | R   | AUGUSTO SALCIOTTO         | 205  | PRQ S MANOEL  | 13616530 | 1935545486 | LINHA |
| 28 | R   | BASILIO VILLA RIOS        | 280  | VL VLUMER     | 13617060 | 1935541704 | LINHA |
| 29 | AV  | BENEDITO LANDGRAF         | 303  | CENTRO        | 13610010 | 1935711836 | LINHA |
| 30 | AV  | CARLOS BONFANTI           | 425  | CENTRO        | 13610238 | 1935548541 | LINHA |
| 31 | AV  | CARLOS BONFANTI           | 425  | CENTRO        | 13610238 | 1935541244 | LINHA |
| 32 | AV  | CARLOS BONFANTI           | 425  | CENTRO        | 13610238 | 1935541260 | LINHA |
| 33 | AV  | CARLOS BONFANTI           | 454  | CENTRO        | 13610238 | 1935542060 | LINHA |
| 34 | R   | CARLOS FATUTO             | 160  | JD BOSQUE     | 13613110 | 1935722355 | LINHA |
| 35 | R   | DURVALINO FRANCO SILVA    | 0    | VL JOEST      | 13614025 | 1935542505 | LINHA |
| 36 | R   | EMILIO ANDRIELLI          | 45   | VL BLUMER     | 13617100 | 1935547982 | LINHA |
| 37 | R   | EMILIO VIOLIN             | 93   | VL BELA VISTA | 13611412 | 1935546818 | LINHA |
| 38 | R   | EMILIO VIOLIN             | 93   | VL BELA VISTA | 13611412 | 1935548784 | LINHA |
| 39 | R   | EMILIO VIOLIN             | 100  | VL BELA VISTA | 13611412 | 1935712546 | LINHA |
| 40 | R   | ERNESTO GATTO             | 0    | JD AMALIA     | 13610360 | 1935712052 | LINHA |
| 41 | R   | ERNESTO GATTO             | 55   | JD AMALIA     | 13610360 | 1935552920 | LINHA |
| 42 | R   | ERNESTO GATTO             | 448  | JD AMALIA     | 13610360 | 1935543637 | LINHA |
| 43 | R   | EUGENIO RAVANINI          | 0    | JD PRIMAVERA  | 13616120 | 1935712943 | LINHA |
| 44 | PCA | EXPEDICIONARIOS           | 0    | CENTRO        | 13610000 | 1935712049 | LINHA |
| 45 | R   | FERNANDO COSTA,DR         | 10   | CENTRO        | 13610160 | 1935548520 | LINHA |
| 46 | R   | FERNANDO COSTA,DR         | 1026 | CENTRO        | 13610160 | 1935736599 | DDRD  |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    |    |                            |      |                      |          |            |       |
|----|----|----------------------------|------|----------------------|----------|------------|-------|
| 47 | R  | FERNANDO COSTA,DR          | 1026 | CENTRO               | 13610160 | 1935543895 | LINHA |
| 48 | R  | FERNANDO COSTA,DR          | 1026 | CENTRO               | 13610160 | 1935710425 | LINHA |
| 49 | R  | FERNANDO NERI              | 305  | JD ALTO BOA VISTA    | 13615701 | 1935548448 | LINHA |
| 50 | R  | FLORENCIO VILLA RIOS       | 0    | JD PALMEIRAS         | 13615530 | 1935713977 | LINHA |
| 51 | R  | FLORENCIO VILLA RIOS       | 155  | JD PALMEIRAS         | 13615530 | 1935719800 | LINHA |
| 52 | R  | FRANCISCO ANITELLI         | 45   | JD STA PAULA         | 13611014 | 1935715396 | LINHA |
| 53 | R  | FRANCISCO ANITELLI         | 45   | JD STA PAULA         | 13611014 | 1935541072 | LINHA |
| 54 | R  | FRANCISCO ANITELLI         | 145  | JD STA PAULA         | 13611014 | 1935545511 | LINHA |
| 55 | R  | FRANCISCO HABERMANN        | 250  | VL SANTUCCI          | 13614070 | 1935545040 | LINHA |
| 56 | R  | FRANCISCO JOSE DE MORI     | 180  | VL SUMARE            | 13615060 | 1935719453 | LINHA |
| 57 | AV | HERMINIO OMETTO,DR         | 0    | VL STA RITA          | 13617565 | 1935713064 | LINHA |
| 58 | AV | HERMINIO OMETTO,DR         | 705  | JD ADELIA            | 13617565 | 1935545930 | LINHA |
| 59 | AV | HERMINIO OMETTO,DR         | 705  | JD ADELIA            | 13617565 | 1935719361 | LINHA |
| 60 | AV | HERMINIO OMETTO,DR         | 705  | JD ADELIA            | 13617565 | 1935543515 | LINHA |
| 61 | AV | HERMINIO OMETTO,DR         | 2470 | JD ADELIA            | 13617565 | 1935710317 | LINHA |
| 62 | R  | INDEPENDENCIA              | 55   | VL STO ANTONIO       | 13610589 | 1935713007 | LINHA |
| 63 | R  | ISACO FIOCCO               | 165  | VL SANTUCCI          | 13614080 | 1935713309 | LINHA |
| 64 | R  | JOAO BOZZA                 | 790  | JD RESL QUAGLIA      | 13617757 | 1935552129 | LINHA |
| 65 | R  | JOAO ELIAS SOUZA           | 0    | JD ELOISA            | 13617657 | 1935718900 | LINHA |
| 66 | R  | JOAO ELIAS SOUZA           | 85   | JD ELOISA            | 13617657 | 1935718140 | LINHA |
| 67 | R  | JOAO F DOMENICO SERODIO,DR | 1245 | CJ H FERNANDO MARCHI | 13616405 | 1935717800 | LINHA |
| 68 | R  | JOAO FRANCO MOURAO,CEL     | 188  | CENTRO               | 13610180 | 1935713009 | LINHA |
| 69 | R  | JOAO FRANCO MOURAO,CEL     | 264  | CENTRO               | 13610180 | 1935548418 | LINHA |
| 70 | R  | JOAO FRANCO MOURAO,CEL     | 264  | CENTRO               | 13610180 | 1935546981 | LINHA |
| 71 | R  | JOAO FRANCO MOURAO,CEL     | 308  | CENTRO               | 13610180 | 1935542608 | LINHA |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    |    |                        |      |               |          |            |       |
|----|----|------------------------|------|---------------|----------|------------|-------|
| 72 | R  | JOAO FRANCO MOURAO,CEL | 308  | CENTRO        | 13610180 | 1935541943 | LINHA |
| 73 | R  | JOAO FRANCO MOURAO,CEL | 308  | CENTRO        | 13610180 | 1935542808 | LINHA |
| 74 | R  | JOAO FRANCO MOURAO,CEL | 308  | CENTRO        | 13610180 | 1935714817 | LINHA |
| 75 | R  | JOAO SINEZIO           | 51   | JD RESLSAULO  | 13611066 | 1935542785 | LINHA |
| 76 | R  | JOAO SINEZIO           | 79   | JD RESLSAULO  | 13611066 | 1935548197 | LINHA |
| 77 | AV | JOAQUIM ADOLFO AMADEU  | 470  | JD BONSUCESSO | 13613189 | 1935719540 | LINHA |
| 78 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 760  | VL S JORGE    | 13614032 | 1935543526 | LINHA |
| 79 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 760  | VL S JORGE    | 13614032 | 1935543582 | LINHA |
| 80 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 760  | VL S JORGE    | 13614032 | 1935545525 | LINHA |
| 81 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 1141 | VL S JORGE    | 13614162 | 1935717050 | LINHA |
| 82 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 1141 | VL S JORGE    | 13614162 | 1935544354 | LINHA |
| 83 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 1141 | VL S JORGE    | 13614162 | 1935552209 | LINHA |
| 84 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 3780 | VL S JORGE    | 13617493 | 1935551529 | LINHA |
| 85 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 3780 | VL S JORGE    | 13617493 | 1935718514 | LINHA |
| 86 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 3780 | VL S JORGE    | 13617493 | 1935545903 | LINHA |
| 87 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 3780 | VL S JORGE    | 13617493 | 1935717540 | LINHA |
| 88 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 3780 | VL S JORGE    | 13617493 | 1935545241 | LINHA |
| 89 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 3780 | VL S JORGE    | 13617493 | 1935541785 | LINHA |
| 90 | AV | JOAQUIM LOPES AGUILA   | 3780 | VL S JORGE    | 13617493 | 1935542206 | LINHA |
| 91 | R  | JOAQUIM MOURAO         | 85   | CENTRO        | 13610070 | 1935717153 | LINHA |
| 92 | R  | JOAQUIM MOURAO         | 85   | CENTRO        | 13610070 | 1935717156 | LINHA |
| 93 | R  | JOAQUIM MOURAO         | 235  | CENTRO        | 13610070 | 1935714816 | LINHA |
| 94 | R  | JOAQUIM MOURAO         | 270  | CENTRO        | 13610070 | 1935717506 | LINHA |
| 95 | R  | JOAQUIM MOURAO         | 270  | CENTRO        | 13610070 | 1935546258 | LINHA |
| 96 | R  | JOAQUIM MOURAO         | 270  | CENTRO        | 13610070 | 1935716532 | LINHA |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|     |    |                        |      |               |          |            |       |
|-----|----|------------------------|------|---------------|----------|------------|-------|
| 97  | R  | JOAQUIM MOURAO         | 275  | CENTRO        | 13610070 | 1935710440 | LINHA |
| 98  | R  | JOAQUIM MOURAO         | 289  | CENTRO        | 13610070 | 1935552056 | LINHA |
| 99  | R  | JOAQUIM MOURAO         | 289  | CENTRO        | 13610070 | 1935714818 | LINHA |
| 100 | R  | JORGE HILSDORF         | 47   | VL BELA VISTA | 13611400 | 1935717614 | LINHA |
| 101 | AV | JOSE ANTUNES LISBOA    | 0    | JD BOSQUE     | 13613130 | 1935721187 | LINHA |
| 102 | AV | JOSE ANTUNES LISBOA    | 300  | JD BOSQUE     | 13613130 | 1935722146 | LINHA |
| 103 | AV | JOSE ANTUNES LISBOA    | 300  | JD BOSQUE     | 13613130 | 1935722359 | LINHA |
| 104 | R  | JOSE CARRARO           | 0    | JD ANA LUCIA  | 13617736 | 1935541021 | LINHA |
| 105 | R  | JOSE CARRARO           | 0    | JD ANA LUCIA  | 13617736 | 1935542207 | LINHA |
| 106 | R  | JOSE CARRARO           | 190  | JD ANA LUCIA  | 13617736 | 1935545382 | LINHA |
| 107 | R  | JOSE LEME FRANCO,CEL   | 106  | VL BELA VISTA | 13610109 | 1935712088 | LINHA |
| 108 | R  | JOSE LEME FRANCO,CEL   | 777  | VL BELA VISTA | 13611480 | 1935545038 | LINHA |
| 109 | R  | JOSE MANOEL A OLIVEIRA | 150  | VL BELA VISTA | 13611420 | 1935547516 | LINHA |
| 110 | R  | JOSE MANOEL A OLIVEIRA | 150  | VL BELA VISTA | 13611420 | 1935711391 | LINHA |
| 111 | R  | JOSE MANOEL A OLIVEIRA | 150  | VL BELA VISTA | 13611420 | 1935715534 | LINHA |
| 112 | R  | JOSE MANOEL A OLIVEIRA | 150  | VL BELA VISTA | 13611420 | 1935736355 | DDRD  |
| 113 | R  | JOSE PARIZOTO          | 0    | SERELEPE      | 13610812 | 1935542205 | LINHA |
| 114 | R  | JOSE PARIZOTO          | 0    | SERELEPE      | 13610812 | 1935711551 | LINHA |
| 115 | R  | JOSE TONOLLI           | 15   | JD CAPITOLIO  | 13610445 | 1935541832 | LINHA |
| 116 | R  | JULIAO,PE              | 1473 | CENTRO        | 13610230 | 1935542747 | LINHA |
| 117 | R  | JULIAO,PE              | 1473 | CENTRO        | 13610230 | 1935716338 | LINHA |
| 118 | R  | JULIAO,PE              | 1473 | CENTRO        | 13610230 | 1935719864 | LINHA |
| 119 | R  | JUVENAL PENTEADO       | 543  | VL BLUMER     | 13617000 | 1935551817 | LINHA |
| 120 | R  | JUVENAL PENTEADO       | 545  | VL BLUMER     | 13617000 | 1935713339 | LINHA |
| 121 | R  | JUVENAL PENTEADO       | 545  | VL BLUMER     | 13617000 | 1935736300 | DDRD  |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|     |     |                         |      |              |          |            |       |
|-----|-----|-------------------------|------|--------------|----------|------------|-------|
| 122 | R   | JUVENAL PENTEADO        | 545  | VL BLUMER    | 13617000 | 1935546717 | LINHA |
| 123 | R   | LIBERATO MONEZI         | 441  | JD ELOISA    | 13617610 | 1935548123 | LINHA |
| 124 | R   | LIBERATO MONEZI         | 502  | JD ELOISA    | 13617610 | 1935542221 | LINHA |
| 125 | R   | LOURENCO LEME           | 956  | VL BLUMER    | 13615110 | 1935717135 | LINHA |
| 126 | PCA | MANUEL LEME             | 0    | CENTRO       | 13610139 | 1935711125 | LINHA |
| 127 | PCA | MANUEL LEME             | 0    | CENTRO       | 13610139 | 1935541638 | LINHA |
| 128 | PCA | MANUEL LEME             | 0    | CENTRO       | 13610139 | 1935551333 | LINHA |
| 129 | R   | MARIANOS                | 63   | TAQUARI      | 13615762 | 1935547431 | LINHA |
| 130 | R   | MARIO FIGUEIRA MELLO,DR | 677  | VL SHANGRILA | 13617444 | 1935714504 | LINHA |
| 131 | ETR | MUN ORLANDO LEME FRANCO | 0    | PRQ S MANOEL | 13615686 | 1935715851 | LINHA |
| 132 | ETR | MUN ORLANDO LEME FRANCO | 0    | PRQ S MANOEL | 13615686 | 1935727520 | LINHA |
| 133 | R   | NEWTON PRADO            | 585  | CENTRO       | 13610120 | 1935711113 | LINHA |
| 134 | R   | NEWTON PRADO            | 585  | CENTRO       | 13610120 | 1935712737 | LINHA |
| 135 | R   | NEWTON PRADO            | 585  | CENTRO       | 13610120 | 1935552570 | LINHA |
| 136 | R   | NEWTON PRADO            | 585  | CENTRO       | 13610120 | 1935552321 | LINHA |
| 137 | R   | NEWTON PRADO            | 868  | CENTRO       | 13610120 | 1935541759 | LINHA |
| 138 | R   | NEWTON PRADO            | 878  | CENTRO       | 13610120 | 1935717545 | LINHA |
| 139 | R   | NEWTON PRADO            | 878  | CENTRO       | 13610120 | 1935718990 | LINHA |
| 140 | AV  | NOVA GRANADA,VISC       | 630  | VL SHANGRILA | 13617400 | 1935712055 | LINHA |
| 141 | AV  | NOVA GRANADA,VISC       | 630  | VL SHANGRILA | 13617400 | 1935551153 | LINHA |
| 142 | AV  | NOVA GRANADA,VISC       | 630  | VL SHANGRILA | 13617400 | 1935551343 | LINHA |
| 143 | AV  | NOVA GRANADA,VISC       | 630  | VL SHANGRILA | 13617400 | 1935715025 | LINHA |
| 144 | AV  | NOVA GRANADA,VISC       | 630  | VL SHANGRILA | 13617400 | 1935541711 | LINHA |
| 145 | AV  | NOVA GRANADA,VISC       | 630  | VL SHANGRILA | 13617400 | 1935551072 | LINHA |
| 146 | AV  | NOVA GRANADA,VISC       | 1073 | VL SHANGRILA | 13617400 | 1935552270 | LINHA |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|     |    |                         |      |                |          |            |       |
|-----|----|-------------------------|------|----------------|----------|------------|-------|
| 147 | R  | OTAVIO SARDINHA         | 84   | VL GROSSKLAUSS | 13617435 | 1935719995 | LINHA |
| 148 | R  | OTAVIO VIEIRA DAS NEVES | 0    | TAQUARI        | 1361670  | 1935727303 | LINHA |
| 149 | R  | OTAVIO VIEIRA DAS NEVES | 0    | TAQUARI        | 1361670  | 1935546209 | LINHA |
| 150 | R  | PALMIRO FERREIRA VIEIRA | 162  | JD AMALIA      | 13610330 | 1935710198 | LINHA |
| 151 | R  | PAPOULAS                | 88   | JD NOVA LEME   | 13612050 | 1935721819 | LINHA |
| 152 | R  | PAPOULAS                | 88   | JD NOVA LEME   | 13612050 | 1935721131 | LINHA |
| 153 | AV | PAUL HARRIS             | 1330 | JD BOSQUE      | 13610000 | 1935542136 | LINHA |
| 154 | AV | PAUL HARRIS             | 1330 | JD BOSQUE      | 13610000 | 1935552081 | LINHA |
| 155 | AV | PAUL HARRIS             | 1330 | JD BOSQUE      | 13610000 | 1935552028 | LINHA |
| 156 | AV | PAUL HARRIS             | 1330 | JD BOSQUE      | 13610000 | 1935551079 | LINHA |
| 157 | AV | PAUL HARRIS             | 1337 | JD BOSQUE      | 13613190 | 1935721781 | LINHA |
| 158 | R  | PAULO BONFANTI          | 66   | PRQ S MANOEL   | 13616540 | 1935717007 | LINHA |
| 159 | R  | PEDRO CALIXTO           | 270  | VL GROSSKLAUSS | 13617525 | 1935710444 | LINHA |
| 160 | R  | PEDRO CALIXTO           | 270  | VL GROSSKLAUSS | 13617525 | 1935716304 | LINHA |
| 161 | R  | PEDRO COSTA             | 181  | BRO CAJU       | 13610000 | 1935726134 | LINHA |
| 162 | R  | PEIXE ABADE,DR          | 215  | VL BELA VISTA  | 13611430 | 1935551524 | LINHA |
| 163 | R  | PORTINARI               | 360  | VL GROSSKLAUSS | 13617530 | 1935545865 | LINHA |
| 164 | R  | PORTINARI               | 400  | VL GROSSKLAUSS | 13617530 | 1935710297 | LINHA |
| 165 | R  | PRIMO BERGAMASCO        | 139  | CDHU           | 13611763 | 1935717223 | LINHA |
| 166 | R  | QUEROBINO SOEIRO,DR     | 231  | CENTRO         | 13610080 | 1935711862 | LINHA |
| 167 | R  | QUEROBINO SOEIRO,DR     | 350  | CENTRO         | 13610080 | 1935716530 | LINHA |
| 168 | R  | RAFAEL DE BARROS        | 572  | CENTRO         | 13610200 | 1935717559 | LINHA |
| 169 | R  | RAFAEL DE BARROS        | 572  | CENTRO         | 13610200 | 1935721256 | LINHA |
| 170 | R  | RAFAEL LEME,MAJ         | 254  | CENTRO         | 13610130 | 1935719948 | LINHA |
| 171 | R  | RAFAEL LEME,MAJ         | 294  | CENTRO         | 13610130 | 1935710936 | LINHA |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|     |     |                           |     |                      |          |            |       |
|-----|-----|---------------------------|-----|----------------------|----------|------------|-------|
| 172 | R   | RAFAEL LEME,MAJ           | 414 | CENTRO               | 13610130 | 1935718181 | LINHA |
| 173 | R   | RAFAEL MARADEI            | 182 | VL BELA VISTA        | 13611440 | 1935544465 | LINHA |
| 174 | R   | RAFAEL MARADEI            | 182 | VL BELA VISTA        | 13611440 | 1935711708 | LINHA |
| 175 | PCA | RAUL KREMPEL              | 0   | JD SAO JOAQUIM       | 13615609 | 1935544141 | LINHA |
| 176 | R   | ROBERTO SCHWENGER         | 0   | CJ H VITORIO BONFANT | 13615548 | 1935543645 | LINHA |
| 177 | AV  | SAUDADE                   | 0   | JD NOVA LEME         | 13613000 | 1935721816 | LINHA |
| 178 | AV  | SAUDADE                   | 270 | JD NOVA LEME         | 13613000 | 1935543330 | LINHA |
| 179 | R   | SEGUNDO FACCIOLI          | 360 | JD BEBEL             | 13617540 | 1935717075 | LINHA |
| 180 | AV  | SEIS DE JANEIRO           | 27  | CAJU                 | 13610000 | 1935726264 | LINHA |
| 181 | R   | SILVIA DE OLIVEIRA L CURY | 0   | JD RESID PAVAN       | 13617805 | 1935545510 | LINHA |
| 182 | R   | SILVIA DE OLIVEIRA L CURY | 0   | JD RESID PAVAN       | 13617805 | 1935717477 | LINHA |
| 183 | R   | SILVIA DE OLIVEIRA L CURY | 30  | JD RESID PAVAN       | 13617805 | 1935542453 | LINHA |
| 184 | R   | SIQUEIRA CAMPOS           | 399 | VL SANTANA           | 13616450 | 1935712866 | LINHA |
| 185 | R   | SIQUEIRA CAMPOS           | 425 | VL SANTANA           | 13616450 | 1935548250 | LINHA |
| 186 | R   | SIQUEIRA CAMPOS           | 465 | VL SANTANA           | 13616450 | 1935548126 | LINHA |
| 187 | AV  | TAUFIC NACIF MANSUR       | 122 | JD BOSQUE            | 13613331 | 1935721312 | LINHA |
| 188 | AV  | TAUFIC NACIF MANSUR       | 380 | JD BOSQUE            | 13613331 | 1935721217 | LINHA |
| 189 | R   | TOME SOUZA                | 490 | VL STA RITA          | 13611365 | 1935546340 | LINHA |
| 190 | R   | VICENTE CROCCI            | 151 | JD PALMEIRAS         | 13615510 | 1935542217 | LINHA |
| 191 | R   | VICTORIO DE SOUZA         | 655 | JD SAO RAFAEL        | 13615562 | 1935711166 | LINHA |
| 192 | AV  | VINTE E NOVE DE AGOSTO    | 0   | CENTRO               | 13610210 | 1935711309 | LINHA |
| 193 | AV  | VINTE E NOVE DE AGOSTO    | 668 | CENTRO               | 13610210 | 1935714023 | LINHA |
| 194 | AV  | VINTE E NOVE DE AGOSTO    | 668 | CENTRO               | 13610210 | 1935716258 | LINHA |
| 195 | AV  | VINTE E NOVE DE AGOSTO    | 668 | CENTRO               | 13610210 | 1935712122 | LINHA |
| 196 | AV  | VINTE E NOVE DE AGOSTO    | 668 | CENTRO               | 13610210 | 1935548150 | LINHA |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|     |    |                        |      |               |          |            |       |
|-----|----|------------------------|------|---------------|----------|------------|-------|
| 197 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935545122 | LINHA |
| 198 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935716528 | LINHA |
| 199 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935542823 | LINHA |
| 200 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935551158 | LINHA |
| 201 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935714900 | LINHA |
| 202 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935712231 | LINHA |
| 203 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935545646 | LINHA |
| 204 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935545667 | LINHA |
| 205 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935546692 | LINHA |
| 206 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935719192 | LINHA |
| 207 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935547060 | LINHA |
| 208 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935552577 | LINHA |
| 209 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935711644 | LINHA |
| 210 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935710591 | LINHA |
| 211 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 668  | CENTRO        | 13610210 | 1935734000 | DDRD  |
| 212 | AV | VINTE E NOVE DE AGOSTO | 1126 | CENTRO        | 13610210 | 1935716824 | LINHA |
| 213 | R  | VITORIO MARCHI         | 430  | VL JOEST      | 13614150 | 1935551189 | LINHA |
| 214 | R  | VITORIO MARCHI         | 430  | VL JOEST      | 13614150 | 1935541479 | LINHA |
| 215 | R  | VITORIO TOMAZZOTTI     | 150  | VL BELA VISTA | 13611413 | 1935718972 | LINHA |
| 216 | R  | WALDEMAR SILENCI       | 450  | CID JARDIM    | 13614370 | 1935710295 | LINHA |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017 - ANEXO III - PERFIL DE TRÁFEGO COM INDICAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS NO CERTAME;**

| <b>Mensalidade dos Serviços</b> |                   |                       |                     |                       |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|                                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Linhas telefonicas              | <b>187</b>        | 55,00                 | 10.285,00           | 123.420,00            |
| Troncos Digitais 30 Canais      | <b>9</b>          | -                     | -                   | -                     |
| Ramais DDR                      | <b>130</b>        | -                     | -                   | -                     |
| <b>SUB TOTAL 1</b>              |                   |                       | <b>10.285,00</b>    | <b>123.420,00</b>     |

| <b>TRAFEGO – Local</b>                      |                   |                       |                     |                       |           |
|---|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|-----------|
|   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |           |
| Minuto fixo - fixo local - Terminais        | <b>45000</b>      | 0,05                  | 2.250,00            | 27.000,00             |           |
| Minuto fixo - fixo local - C/ Conexão (DDR) | <b>30000</b>      | 0,05                  | 1.500,00            | 18.000,00             |           |
| Minuto fixo - móvel<br>Local (VC1)          | Vivo              | <b>5000</b>           | 0,45                | 2.250,00              | 27.000,00 |
|   | Claro             | <b>4000</b>           | 0,45                | 1.800,00              | 21.600,00 |
|   | Tim               | <b>4000</b>           | 0,45                | 1.800,00              | 21.600,00 |
|   | Oi                | <b>3000</b>           | 0,45                | 1.350,00              | 16.200,00 |
|   | Nextel            | <b>3000</b>           | 0,45                | 1.350,00              | 16.200,00 |
| <b>SUB TOTAL 2</b>                          |                   |                       | <b>12.300,00</b>    | <b>147.600,00</b>     |           |

| <b>TRÁFEGO - Longa Distância</b>         |                   |                       |                     |                       |
|--|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|  | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional        | <b>7000</b>       | 0,12                  | 840,00              | 10.080,00             |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) | <b>2000</b>       | 0,45                  | 900,00              | 10.800,00             |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional        | <b>1000</b>       | 0,12                  | 120,00              | 1.440,00              |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) | <b>1000</b>       | 0,45                  | 450,00              | 5.400,00              |
| <b>SUB TOTAL 3</b>                       |                   |                       | <b>2.310,00</b>     | <b>27.720,00</b>      |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MOVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTANCIA</b> |               |                |                 |                  |
|--|---------------|----------------|-----------------|------------------|
| Tipos de Serviço   | Qtd.          | Valor Unitário | Valor Mensal    | Valor Anual      |
| Assinaturas/linhas   | <b>50</b>     | 2,00           | 100,00          | 1.200,00         |
| Plano de Gestão On Line  | <b>50</b>     | 2,00           | 100,00          | 1.200,00         |
| Tarifa Zero-Intra Grupo  | <b>50</b>     | 2,00           | 100,00          | 1.200,00         |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC1)           | <b>25.000</b> | 0,12           | 3.000,00        | 36.000,00        |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC2)           | <b>500</b>    | 0,60           | 300,00          | 3.600,00         |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC3)           | <b>500</b>    | 0,60           | 300,00          | 3.600,00         |
| <b>SUB TOTAL 4</b>   |               |                | <b>3.900,00</b> | <b>46.800,00</b> |

|                     |                                  | Valor Mensal     | Valor Anual       |
|---------------------|----------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>(Sub total 1 + 2 + 3 + 4)</b> | <b>28.795,00</b> | <b>345.540,00</b> |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME  
Pregão Presencial nº 037/2017

**RAZÃO SOCIAL:**.....  
**ENDEREÇO (CEP):** ..... **CIDADE:**.....**ESTADO:**.....  
**CNPJ N.:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL**.....  
**FONE/FAX**.....  
**EMAIL**.....  
**NOME DO RESP.**.....  
**RG**.....**CPF**.....  
**ENDEREÇO**.....  
**DADOS BANCÁRIOS**  
**BANCO**.....**AGÊNCIA**.....**CONTA**.....

| <b>Mensalidade dos Serviços</b> |                   |                       |                     |                       |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|                                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Linhas telefonicas              | <b>187</b>        |                       |                     |                       |
| Troncos Digitais 30 Canais      | <b>9</b>          |                       |                     |                       |
| Ramais DDR                      | <b>130</b>        |                       |                     |                       |
| <b>SUB TOTAL 1</b>              |                   |                       |                     |                       |

| <b>TRÁFEGO – Local</b>                      |                   |                       |                     |                       |
|---|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Minuto fixo - fixo local - Terminais        | <b>45000</b>      |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - fixo local - C/ Conexão (DDR) | <b>30000</b>      |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - móvel Local (VC1)             | Vivo              | <b>5000</b>           |                     |                       |
|   | Claro             | <b>4000</b>           |                     |                       |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|                    |        |      |  |  |  |
|--------------------|--------|------|--|--|--|
|                    | Tim    | 4000 |  |  |  |
|                    | Oi     | 3000 |  |  |  |
|                    | Nextel | 3000 |  |  |  |
| <b>SUB TOTAL 2</b> |        |      |  |  |  |

| <b>TRAFEGO - Longa Distância</b>         |                   |                       |                     |                       |
|--|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|  | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional        | 7000              |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) | 2000              |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional        | 1000              |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) | 1000              |                       |                     |                       |
| <b>SUB TOTAL 3</b>                       |                   |                       |                     |                       |

| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA</b> |             |                       |                     |                    |
|--|-------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| <b>Tipos de Serviço</b>  | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Anual</b> |
| Assinaturas/linhas   | 50          |                       |                     |                    |
| Plano de Gestão On Line  | 50          |                       |                     |                    |
| Tarifa Zero-Intra Grupo  | 50          |                       |                     |                    |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC1)           | 25.000      |                       |                     |                    |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC2)           | 500         |                       |                     |                    |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC3)           | 500         |                       |                     |                    |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|                    |  |  |
|--------------------|--|--|
| <b>SUB TOTAL 4</b> |  |  |
|--------------------|--|--|

|                     |                                  | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Anual</b> |
|---------------------|----------------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>(Sub total 1 + 2 + 3 + 4)</b> |                     |                    |

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) de Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme  
Av. 29 de Agosto, nº. 668, centro, Leme, SP  
13.610-210 - LEME - SP

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/017**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital, e SMC (serviço móvel comutável), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses (um ano), conforme descrição constante do **ANEXO I**.

, de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do representante legal

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A EMPRESA**

.....

Contrato Registrado sob o nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de LEME, Estado de São Paulo, na AV. 29 DE AGOSTO, 668, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, através de suas Secretarias Municipais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Ricardo Antunes Filho, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e **CONTRATADA:** , CNPJ Nº , inscrição estadual nº , estabelecida à , nº , , na cidade de , Estado de , CEP. , telefone: (), email:, devidamente representada pelo Srº, RG. e CPF. , doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** – Constitui objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL, E SMC (SERVIÇO MÓVEL COMUTÁVEL), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, conforme Anexo I, do Pregão Presencial nº 037/2017 , bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

**Parágrafo primeiro:** O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA**, estão elencados no **ANEXO I** do Edital – que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, mediante solicitação dos **servidores públicos designados pelas Secretarias, como gestores do contrato.**

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo quarto:** A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

**2ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

- Pagará a **PREFEITURA** à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor global estimado de **R\$ (,)**, sendo as quantidades e preços unitários os seguintes:

| <b>Mensalidade dos Serviços</b> |                   |                       |                     |                       |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|                                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Linhas telefonicas              | <b>187</b>        |                       |                     |                       |
| Troncos Digitais 30 Canais      | <b>9</b>          |                       |                     |                       |
| Ramais DDR                      | <b>130</b>        |                       |                     |                       |
| <b>SUB TOTAL 1</b>              |                   |                       |                     |                       |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

| <b>TRÁFEGO – Local</b>                      |        |                   |                       |                     |                       |
|---|--------|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|   |        | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Minuto fixo - fixo local - Terminais        |        | <b>45000</b>      |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - fixo local - C/ Conexão (DDR) |        | <b>30000</b>      |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - móvel Local (VC1)             | Vivo   | <b>5000</b>       |                       |                     |                       |
|   | Claro  | <b>4000</b>       |                       |                     |                       |
|   | Tim    | <b>4000</b>       |                       |                     |                       |
|   | Oi     | <b>3000</b>       |                       |                     |                       |
|   | Nextel | <b>3000</b>       |                       |                     |                       |
| <b>SUB TOTAL 2</b>                          |        |                   |                       |                     |                       |

| <b>TRÁFEGO - Longa Distância</b>         |  |                   |                       |                     |                       |
|--|--|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|  |  | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional        |  | <b>7000</b>       |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2) |  | <b>2000</b>       |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional        |  | <b>1000</b>       |                       |                     |                       |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) |  | <b>1000</b>       |                       |                     |                       |
| <b>SUB TOTAL 3</b>                       |  |                   |                       |                     |                       |

| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) LOCAL E LONGA DISTANCIA</b> |               |                       |                     |                    |
|--|---------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| <b>Tipos de Serviço</b>  | <b>Qtd.</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Anual</b> |
| Assinaturas/linhas   | <b>50</b>     |                       |                     |                    |
| Plano de Gestão On Line  | <b>50</b>     |                       |                     |                    |
| Tarifa Zero-Intra Grupo  | <b>50</b>     |                       |                     |                    |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC1)           | <b>25.000</b> |                       |                     |                    |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC2)           | <b>500</b>    |                       |                     |                    |
| Pacote de minutos compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa VC3)           | <b>500</b>    |                       |                     |                    |
| <b>SUB TOTAL 4</b>   |               |                       |                     |                    |

|                     |                                  | <b>Valor Mensal</b> | <b>Valor Anual</b> |
|---------------------|----------------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>(Sub total 1 + 2 + 3 + 4)</b> |                     |                    |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Parágrafo primeiro:** Nos preços acima estão embutidos todos os custos descritos no Anexo I, além de transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes, quando houver.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto no prazo de até 30(trinta) dias, **contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, aprovadas pela Sec. Requisitante, se de acordo com o solicitado e em conformidade com os termos do edital e Contrato. Os pagamentos iniciar-se-ão, somente a partir do mês seguinte a efetiva disponibilidade do acesso.

**Conta para pagamento:**

**Banco: Agência: Conta Corrente:**

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverá ainda ser acompanhada de documento comprobatório da entrega do material e serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, bem como outras comprovações estabelecidas no Decreto Municipal 6.332/13, no que couber;

**Parágrafo quarto:** A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

**Parágrafo quinto:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

**Parágrafo sexto:** No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **CONTRATADA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**Parágrafo sétimo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo oitavo:** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

**Parágrafo nono:** Entre a data do adimplemento de cada parcela dos serviços contratados e a data da efetiva quitação, não estará sujeita a **PREFEITURA** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

**Parágrafo décimo:** Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas.

**3ª-DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

| RESERVAS  | DOTAÇÕES 2017/2018                          |
|---|---|
| 102/105/107/108/111/112/03/39/114/75/13/118/128/129/133/140 |   |
| GGABINETE   | 02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39 (118) |
| GOVERNO   | 02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.39 (251) |

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

|                      |  |
|----------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO        | 02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39 (325)  |
| JURÍDICO             | 02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39 (453)  |
| FINANÇAS             | 02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39 (530)  |
| OBRAS                | 02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39 (649)  |
| EDUCAÇÃO             | 02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39 (769)  |
| SERVIÇOS MUNICIPAIS  | 02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39 (1664) |
| TRANSPORTES          | 02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39 (1846) |
| SAÚDE                | 02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39 (1913) |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 02.12.02-081220022.2.035000-3.3.90.39 (3512) |
| INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39 (3952) |
| ESPORTES             | 02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39 (4265) |
| SEGURANÇA            | 02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39 (4419) |
| CULTURA              | 02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39 (4745) |
| EMPREGO              | 02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39 (5008) |

**4ª-DA VIGÊNCIA** – A vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em até 60 meses, nos termos da Lei.

**Parágrafo único:** O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "**pleno jure**".

**5ª – REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**6ª - FUNDAMENTO LEGAL** – Processo de Licitação – Pregão Presencial nº **037/2017**, devidamente homologada, Decretos Municipais 5.312/06, e 6.332/13, no que couber, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**7ª - OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no termo de referencia (Anexo I do Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

**7.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

**7.2** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**.

**7.3** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.4** - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**7.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**7.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

**7.7** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.

**8ª - RESPONSABILIDADE** - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de LEME, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

**9ª - RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de LEME;

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

**9.2** - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.3** - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**10ª - VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº 037/2017** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Ficam incumbidos os **servidores designados pelas Secretarias, como gestores do contrato**, pela fiscalização da execução dos serviços pela **CONTRATADA, detendo as atribuições e obrigações disciplinadas no Decreto Municipal 6.332/13**.

**Parágrafo segundo:** O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelos **gestores do contrato**.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**12ª - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

**13ª - DAS PENALIDADES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 10(dez) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, tanto na realização dos serviços, quanto na entrega dos respectivos diplomas;

b) superior a 10(dez) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 dias, após o que, será considerada inadimplência contratual;

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**14ª - DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor deste Contrato em **R\$ ( )**.

**15ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

**16ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**18ª - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Leme , Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19ª - DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Leme,        de de 2017.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESPONSÁVEL DA EMPRESA**

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa)  
com sede na ....., (endereço) inscri-  
ta no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal  
infra-assinado, em atenção ao inciso V do art.27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido  
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas  
da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXVIII.

Em ..... de .....de 2017.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

**PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**  
**ANEXO IX**

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa)  
com sede na ....., (endereço) inscrita  
no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar  
nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complemen-  
tar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,  
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos im-  
pedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20 ..

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

(Enviar pelo e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) ou pelo Fax nº (19) 3572-1881

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Pregão Presencial nº 037/2017

Obtivemos através do E-MAIL [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2017.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Secretaria de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA DE LEME**  
**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**Pregão Presencial:** Nº 037/17 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades stfc (serviço telefônico fixo comutado) analógico e digital, e SMC (serviço móvel comutável) em conformidade com as especificações constantes do anexo i, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - anatel; **DATA DO PREGÃO:** 31 de agosto de 2.017, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme - Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 16/08/2017, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - licitações (gratuito).

Leme, 15 de agosto de 2017.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**